

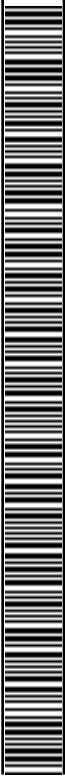


PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

GP DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S.A.
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS PASTORELLO S.A.
MAXIMINO PASTORELLO S.A.



2ª Vara Cível do Foro Regional de Araucária
Processo Nº 0013590-89.2016.8.16.0025
Araucária – PR





Sumário

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....	4
1.1. INTERPRETAÇÃO DESTE PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.....	4
2. APRESENTAÇÃO E HISTORICO DAS EMPRESAS	5
2.1. APRESENTAÇÃO	5
2.2. HISTÓRICO DAS EMPRESAS E EXPOSIÇÃO DAS CAUSAS CONCRETAS DA SITUAÇÃO PATRIMONIAL DAS DEVEDORAS E DAS RAZÕES DA CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA.	6
2.3. AÇÕES TOMADAS PARA REVERSÃO DA CRISE	11
3. ORGANIZAÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO DE RECUPERAÇÃO	12
3.1. INTRODUÇÃO.....	12
3.2. ETAPA QUALITATIVA.....	12
3.2.1. ANÁLISE DOS ASPECTOS INTERNOS.....	12
3.2.2. ANÁLISE DO AMBIENTE DE UM SETOR DE ATIVIDADE	13
3.2.3. ANÁLISE DO MACRO AMBIENTE CLIMA.....	13
3.2.4. ANÁLISE DO AMBIENTE OPERACIONAL	14
3.3. QUADRO DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL.....	15
3.4. ESTRATÉGIA DE ATUAÇÃO.....	16
3.5. VIABILIDADE DE RECUPERAÇÃO	17
3.6. ANALISE ECONÔMICO-FINANCEIRO E SUAS PROJEÇÕES.....	18
3.4.1 PROJEÇÃO DA RECEITA BRUTA.....	18
3.4.2 PROJEÇÃO DE RESULTADO E FLUXO DE CAIXA COM DESÁGIO	18
3.4.3 PREMISSAS ADOTADAS NAS PROJEÇÕES.....	19
4. DA PROPOSTA AOS CREDORES	19
4.1. NOVAÇÃO.....	19
4.2. CRÉDITOS ILÍQUIDOS.....	19
4.3. PAGAMENTO AOS CREDORES.....	20
4.3.1 CLASSE I - CREDORES TRABALHISTAS.....	20
4.3.2 CLASSE II - CREDORES GARANTIA REAL.....	21
4.3.3 CLASSE III - CREDORES QUIROGRAFÁRIOS.	21
4.3.4 CLASSE IV – CREDORES ME E EPP.	22
4.4 CREDORES FOMENTADORES	22
4.5 DEMAIS CONDIÇÕES REFERENTES AOS PAGAMENTOS DOS CRÉDITOS.	23
4.6. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS CREDITOS E JUROS.....	24





4.7. FORMAS DE PAGAMENTO	24
4.8. EVENTUAIS CREDORES COM GARANTIA FIDUCIÁRIA REGULARMENTE CONSTITUÍDA	25
4.9. QUADRO DE EVOLUÇÃO DO SALDO DEVEDOR	25
4.10. DESALIAÇÃO DE IMOBILIZADO	26
4.11. FUSÃO, INCORPORAÇÃO, COMBINAÇÃO DE PARCERIAS ETC.	26
4.12. GARANTIAS	26
4.12.1. LIBERAÇÃO DAS GARANTIAS PESSOAIS	26
4.12.2. DIREITO DE REGRESSO DOS GARANTIDORES	26
4.12.3. RENOVAÇÃO DE PENHOR DE RECEBÍVEIS E/OU TÍTULOS DE CRÉDITO	27
5. EFEITOS DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL HOMOLOGADO	27
5.1. VINCULAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	27
5.2. CONFLITO COM DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS	27
5.3. PROCESSOS JUDICIAIS	28
5.4. MODIFICAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	29
5.5. EVENTO DE DESCUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	29
5.6. CESSÕES	29
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS	30

assessoria empresarial





1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este documento foi elaborado em atendimento ao artigo 53 da Lei nº 11.101/2005, de 9 de fevereiro de 2005 sob a forma de um Plano de Recuperação Judicial para as empresas **GP DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S.A., COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS PASTORELLO S.A. e MAXIMINO PASTORELLO S.A.**, As empresas requereram em 19/12/2016 o benefício legal de uma recuperação judicial nos termos da Lei de Falências e Recuperação de Empresas, cujo deferimento do processamento da Recuperação Judicial ocorreu em 10/01/2017, conforme Processo nº: **0013590-89.2016.8.16.0025**.

Para o devido suporte na elaboração do Plano de Recuperação Judicial, a empresa contratou a **JMLIMA ASSESSORIA ECONOMICO E FINANCEIRA S/C**, que é especializada em planejamento estratégico e recuperação empresarial, responsável final pela elaboração e subscrição do presente documento.

Em síntese, o Plano de Recuperação Judicial ora apresentado propõe a concessão de prazo e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas da empresa, consoante os ditames do artigo 50 da Lei 11.101/2005, demonstrando a viabilidade econômico financeira das empresas bem como a compatibilidade entre a proposta de pagamento apresentada aos credores e a geração de caixa das Recuperandas.

As condições a seguir descritas atendem não só às exigências da Lei de Falências e Recuperações de Empresas, mas também foram preparadas tendo em vista as mais modernas técnicas de administração e gestão empresarial.

Sendo assim, a demonstração da viabilidade econômica, de que trata o artigo 53, inciso II, da Lei 11.101/2005, é objeto deste plano, do qual se observa a compatibilidade entre proposta de pagamento aos credores e a geração de recursos das empresas do grupo. O laudo econômico e financeiro, por sua vez, é apresentado neste plano e foi apoiado nas informações prestadas pela empresa e pelos documentos entregues em juízo conforme o artigo 51 da Lei 11.101/2005.

1.1. INTERPRETAÇÃO DESTE PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Para os fins deste Plano de Recuperação Judicial (abaixo definido), exceto se disposto de outra forma ou se o contexto requerer outra interpretação:

- a) Os títulos deste documento foram inseridos para facilitar a localização das disposições e, juntamente com os grifos, são utilizados por conveniência e não afetam a interpretação deste Plano de Recuperação Judicial, de seus Anexos e/ou de quaisquer documentos ou instrumentos emitidos e/ou firmados nos termos do Plano de Recuperação Judicial, não podendo ser invocados para





- desqualificar ou alterar o conteúdo de quaisquer das cláusulas itens deste Plano de Recuperação Judicial;
- b) As expressões e definições utilizadas neste Plano de Recuperação Judicial e em seus Anexos poderão ser expressas tanto no singular quanto no plural, e em qualquer dos gêneros;
 - c) As expressões e definições utilizadas no Plano de Recuperação Judicial e em seus Anexos, mas neles não definidas, terão o significado a elas atribuídos pela legislação e regulamentação vigente aplicável, em especial na Lei 11.101/2005 e na Lei, pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações que trazem as práticas contábeis adotadas no Brasil;
 - d) Referência a qualquer pessoa, ou a uma parte de qualquer documento, título, instrumento, acordo ou contrato, inclui seus sucessores e cessionários;
 - e) Uma referência à disposição de lei, norma ou regulamento, exceto se de outra forma indicado, deve ser entendida como referência a tal disposição conforme alterada, reeditada, ratificada ou substituída a qualquer tempo;
 - f) Uma referência a um documento inclui aditamentos, suplementos, anexos, substituições, ratificações, retificações e novações celebrados;
 - g) Os casos omissos serão regulados pelos preceitos da legislação vigente aplicável, em especial a Lei 11.101/2005; e
 - h) O Anexo a este Plano de Recuperação Judicial, bem como os documentos que vierem a ser firmados e/ou emitidos por conta, ordem ou em razão deste Plano de Recuperação Judicial constituem parte integrante e inseparável deste Plano de Recuperação Judicial.

2. APRESENTAÇÃO E HISTORICO DAS EMPRESAS

2.1. APRESENTAÇÃO

GP DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.609.381/0001-07, com sede na Rua Lidia Camargo Zampieri, nº 1438 – Sala 3, Bairro Tindiquera, Município de Araucária - Estado do Paraná - CEP 83.708-135, com estatuto social e alterações arquivados na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 4130008459-9, **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS PASTORELLO S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 79.964.177/0001-68, Via Lateral Dorico Tartari, 4910 – Trevo do Patinho – Município de Pato Branco – Estado do Paraná - CEP 85503-300, com estatuto social e alterações arquivados na Junta





Comercial do Paraná sob o NIRE nº 4130008475-1, e **MAXIMINO PASTORELLO S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 73.818.767/0001-04, com endereço na Rod. BR 158 KM 517 - S/N – Núcleo Bom Retiro – Município de Pato Branco – Estado do Paraná - CEP 85503-390, com contrato social e alterações arquivados na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 4130008480-7, todas referidas conjuntamente como **“GRUPO GP COMBUSTÍVEIS”** ou **“Requerentes”**.

2.2. HISTÓRICO DAS EMPRESAS E EXPOSIÇÃO DAS CAUSAS CONCRETAS DA SITUAÇÃO PATRIMONIAL DAS DEVEDORAS E DAS RAZÕES DA CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA.

Cabe observar, adiante, o histórico detalhado das Requerentes, bem como da crise econômico-financeira enfrentada, que as levou à necessidade de ingressar com o presente pleito de Recuperação:

O Grupo Pastorello, conhecido como **“GP Combustíveis”**, é composto por empresa familiar, de perfil profissional, atuante na comercialização e distribuição de combustíveis

A **GP DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, foi constituída em **23/12/1999**, a qual é a principal empresa do Grupo, possuindo a matriz e uma filial em Araucária/PR, além de filiais em Sarandi/PR e Esteio/RS.

A **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS PASTORELLO S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, foi constituída em **21/01/1987**.

A **MAXIMINO PASTORELLO S.A** iniciou suas atividades em **30/11/1993**.

As Requerentes possuem os mesmos acionistas (Marcelo Pastorello, Maximino Pastorello, Noeli Pastorello Suttile e Melânia Pastorello Detoni, bem como possuem os mesmos Diretores, quais sejam: Sr. Marcelo Pastorello (Diretor Presidente e acionista), Maximino Pastorello (Diretor Vice-Presidente e acionista), Sr. Fernando Rafael Freitas Noronha – Diretor Vice-Presidente – estatutário, não acionista), Marco Valério de Azevedo Cabeda (Diretor Financeiro – estatutário, não acionista) e Eder Gasparin (Diretor de TI e Processos – estatutário, não acionista).

As Requerentes atendem a um conjunto de clientes e empresas de ponta, tendo grande relevo no mercado, destacando-se por serem referência na sua área de atuação e atendendo os mais exigentes padrões de mercado.

Vale ressaltar que as Requerentes possuem juntas, em seu quadro, o total de **574 (quinhentos e setenta e quatro) funcionários**, sendo **139 concentrados no principal estabelecimento no Município de Araucária/PR** e os demais distribuídos nas demais unidades do Grupo espalhadas pelo território nacional.

